



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITAMENTO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Unidade/Entidade Contratante	2) P.A. n.º
Secretaria Municipal da Fazenda - SF	6017.2017/0026921-5

3) Número do Aditamento	Fls. peça 31
01	

4) Contrato Original	5) Analisado às fls. do TC
Contrato SF nº 34/2017	Peça 42 do TC 009860/2018

6) Contratado
Indústria Gráfica Brasileira Ltda

7) Resumo do Objeto Original Contratado
Confecção, impressão e remessa de cupons de estacionamento - Valet Service

8) Objeto do Aditamento: Alteração de:
Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses

B) FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO:

9) Controle de Alterações	R\$	%	Prazo	Fls.
Inicial	96.300,00	100	12 meses	peça 24
Inicial + alterações anteriores	96.300,00		12 meses	
Esta alteração - ACRÉSCIMO			12 meses	peça 31
Esta alteração - REDUÇÃO	6.300	6,54		peça 31
Atualização				

10) Evento	Data:	Fls.
Do despacho de autorização:	11.10.18	peça 38
Do aditamento:	11.10.18	peça 31
Da publicação:	27.10.18	peça 33

11) Vigência	Data inicial	Data final
Original + alterações anteriores	16.10.17	15.10.18
Nesta alteração	16.10.18	15.10.19

12) Dotação Onerada:	17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00
-----------------------------	---

Descrição do Projeto / Atividade e Elemento de Despesa:

Administração da Unidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos e Editoriais - Outros Serviços Gráficos

N.E. n.º	Data:	Valor R\$	Fls.
107.740	11.10.18	18.750,00	peça 34



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITAMENTO

13) Caução Contratual/ Seguro Garantia / Fiança Bancária

Caução realizada na contratação

Fls. peça 29

C) AVALIAÇÃO DO ADITAMENTO:

14) Resultado

a) A contratação foi prorrogada em condições vantajosas evidenciadas por meio de pesquisa de mercado?	Fls. Ver Anexo	☐ sim ☒ não ☐ n.a.
b) O despacho de autorização foi exarado antes da vigência do Termo?	Fls. peças 31 e 32	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
c) O Despacho de Autorização foi exarado anteriormente aos efeitos financeiros?	Fls. peças 31 e 32	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
d) Os documentos fiscais estavam em vigência (CND FGTS)?	Fls. 1/8 da peça 36	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
e) A nota de empenho foi suficiente para atender a despesa do exercício e emitida tempestivamente?	Fls. peça 34	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
f) A classificação funcional programática ou econômica é adequada?	Fls. peça 34	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
g) O termo aditivo está datado e assinado pelas partes interessadas?	Fls. peça 31	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
h) A publicação foi efetuada até 20 dias após a lavratura do Termo?	Fls. peças 31 e 33	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
i) O prazo máximo de vigência de 60 meses foi observado?	Fls. peça 31	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
j) Os acréscimos ficaram abaixo de 25 ou 50 %?	Fls. peça 31	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
k) A contratação (contrato, convênio ou aditamento) consta no ÁTOMO-RADAR com o devido evento?	Fls. peça 39	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
l) Há decisão/acórdão do contrato principal?	Fls.	☐ sim ☒ não ☐ n.a.
m) Na data da lavratura do ajuste, o contratado fazia parte da relação de empresas inidôneas, publicada pela prefeitura do município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas)	Fls. 10/26 da peça 36	☐ sim ☒ não ☐ n.a.
	Listagem nº 17/18	datada de 05.10.18
n) Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Fls. Peça 37	☒ sim ☐ não ☐ n.a.
Ver Anexo	De qual tipo Multa	Valor da multa 3.905,17
o) Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Fls.	☐ sim ☒ não ☐ n.a.
	Quantidade de apenações	

15) Observações

Item 14.a – Pesquisa de preços:

A Origem obteve cotações de preços de apenas duas empresas além da contratada e não buscou outras alternativas para conhecer os preços praticados (peça 35). Já foi observado que, na instrução do procedimento licitatório, também foi realizada pesquisa inadequada.

Infringência ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Item 15) No início da vigência do contrato, a contratada não possuía o hardware tipo HSM para armazenar suas chaves privadas e os certificados fornecidos pela Origem conforme Termo de Referência. A contratada sofreu aplicação de multa em razão desse fato e também por atrasos na entrega dos talões. Não se justifica, portanto, a prorrogação do ajuste. Infringência ao disposto no art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 46, *caput*, incisos I e II do Decreto Municipal nº 44.279/03.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITAMENTO

16) Conclusão

O Termo Aditivo analisado é irregular por derivar de contratação irregular e ter apresentado as seguintes infringências à legislação:

- Pesquisa de preços inadequada - art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/03 (item 14.a).
- Prorrogação do ajuste não justificada, em razão de não cumprimento satisfatório das obrigações pela contratada e pesquisa de preços inadequada – art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art.46, caput, incisos I e II do Decreto Municipal nº 44.279/03 (item 15).

17) Nome(s) do(s) responsável(is) por eventuais infringências constatadas:

17.1 Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.a	Marco Antonio Marques de Oliveira	
15	Marco Antonio Marques de Oliveira	

18) Analisado por:

VERA LUCIA BRAGA COCCO
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
Supervisor de Equipes de Fiscalização e
Controle 2